

PREFEITURA DA LAGOA DOS GATOS

CNPJ 10.192.854/0001-70



LEI SANCIONADA Nº. 119/2007 DE 20 DE JUNHO DE 2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como, disposições dos Arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submeto a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal, um Crédito Especial Suplementar até o limite de R\$ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais).

UNIDADE - 20

FUNDEB - 50

1236201012049

31.90.04

31.90.09

31.90.11

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB

Cont. por Tempo Determinado.....	R\$	800.000,00
Salário Família.....	R\$	20.000,00
Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$	1.000.000,00

FUNDEF - 52

1236100351017

44.90.51

Expan. Rede de Unidade de Ensino Fundamental		
Construção Reforma e ampliação de Unid Escolares		50.000,00
Obras e Instalações		

SEC DE INFRA - 70

1751200771051

44.90.51

Saneamento e Esgoto		
Construção reforma e ampliação de saneamento		400.000,00
Obras e Instalações		2.260.000,00
Total Geral.		

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com abertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º serão utilizados os recursos orçamentários resultantes da anulação parcial ou total de dotações consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício aprovado pela Lei nº 113 de 19 de dezembro de 2006, especificadas detalhadamente, do Decreto de abertura do Crédito.

Art. 3º Este Projeto de Lei não cria despesa nova, apenas autoriza o poder executivo remanejar dotações existentes no Orçamento do Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICAÇÃO

Certifico que foi afixado no átrio da Prefeitura da Lagoa dos Gatos, para efeito de publicação o presente ato.

EM, 20/06/2007

Funcionário

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2007.

Reinaldo Santos Barros
Prefeito